

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES  
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 02 de  
Outubro de 2026  
**SUPLEMENTO ONLINE**

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Frederico Paes

## Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 369, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 9.859, de 30 de setembro 2026, que trata do programa de regularização fiscal e tributária dos imóveis localizados na área urbana do município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.859, de 30 de setembro de 2026, instituiu o Programa Regularize 2026, de natureza cadastral e de conformidade tributária. O Programa se destina a estimular a declaração espontânea de construções, ampliações e alterações de características prediais ainda não refletidas no cadastro imobiliário municipal, bem como a promover a apuração e o recolhimento dos tributos efetivamente devidos, sem concessão de anistia, remissão, isenção ou qualquer outra forma de redução de crédito tributário;

CONSIDERANDO que o art. 8º da referida Lei atribui ao Poder Executivo a sua regulamentação, autorizando-o a disciplinar os documentos, os procedimentos eletrônicos, os critérios de análise e os fluxos necessários à execução do Programa, cuja adesão deverá ser formalizada até 31 de outubro de 2026, vedada a prorrogação do prazo;

## DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas a adesão, as funcionalidades, bem como, os requisitos a serem atendidos para a efetiva adesão ao Programa de Regularização Fiscal de que trata a Lei Municipal nº 9.859 de 30 de setembro de 2026.

Art. 2º O Programa Regularize 2026 oportuniza aos titulares de imóveis edificadas a atualização dos dados de cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda no que se refere à construção, acréscimo da área construída e/ou utilização do imóvel.

Art. 3º O programa é destinado aos imóveis cadastrados ou não na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º A adesão ao Programa ocorrerá preferencialmente de maneira eletrônica por meio do site da Secretaria Municipal de Fazenda no ícone PROGRAMA REGULARIZE 2026.

Art. 5º A adesão de forma presencial deverá ser, preferencialmente, precedida de agendamento que poderá ser feito por meio do telefone 0800-6025343.

Art. 6º Para os casos de demanda espontânea, a Secretaria de Fazenda disponibilizará guichês de atendimento exclusivo a fim de permitir maior celeridade no atendimento.

Art. 7º Nos casos dos imóveis cadastrados em nome do antigo titular, o contribuinte deverá requerer a alteração da titularidade do imóvel para fins tributários por meio da ferramenta "Atualiza Imóvel", disponível no endereço eletrônico [www.fazenda.campos.rj.gov.br](http://www.fazenda.campos.rj.gov.br). Após o processamento dos dados informados, o novo titular poderá fazer a adesão ao Programa Regularize 2026.

Parágrafo único. Fica facultado ao contribuinte que desejar realizar a atualização imediata dos dados cadastrais do imóvel, para fins de adesão ao Programa Regularize 2026, comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda, para atendimento presencial nos guichês disponibilizados para essa finalidade, nos termos do art. 6º deste Decreto, mediante apresentação da documentação necessária à atualização cadastral, sem prejuízo da posterior análise e homologação pelo Fisco.

Art. 8º No caso de imóvel adquirido como parte de outro já cadastrado no Município, deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Fazenda o desdobro da respectiva área, presencialmente, na Central de Atendimento ao Contribuinte.

Art. 9º Para os casos de construção nova ou acréscimo, o contribuinte deverá informar a área total edificada na data da adesão ao programa e, quando conhecida ou documentalmente comprovável, a data de conclusão ou habitação da obra, nos termos do artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº 9.859 de 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. Para os casos de utilização, informar:

- I - Escola Particular;
- II - Hospital Particular;
- III - Comércio;
- IV - Serviço;
- V - Residência;
- VI - Templo.

Art. 10. O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU decorrente da atualização cadastral promovida em razão da adesão ao Programa poderá ser quitado em até 03 (três) parcelas, observado o art. 77, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 1, de 28 de setembro de 2017, tendo como limite o dia 30 de dezembro de 2026.

Art. 11. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a construção civil, objeto de adesão ao Programa Regularize 2026, poderá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, na forma estabelecida na Lei Municipal nº 9.859, de 30 de setembro de 2026.

§ 1º O vencimento das parcelas do ISSQN ocorrerá no último dia útil de cada mês, observado o prazo de vigência do Programa Regularize 2026.

§ 2º A primeira parcela vencerá no último dia útil do mês em que for formalizada a adesão ao Programa, e as demais no último dia útil dos meses subsequentes, observado o disposto no art. 10 deste Decreto.

§ 3º O contribuinte poderá optar pelo pagamento antecipado de uma ou mais parcelas ou pela quitação integral do ISSQN, permanecendo assegurados, nas condições previstas na Lei, os benefícios decorrentes da adesão ao Programa.

Art. 12. O fisco fará a análise dos dados procedendo a homologação dentro dos parâmetros fiscais do lançamento.

Art. 13. Situações especiais referentes ao Programa Regularize 2026 e não previstas neste Decreto poderão ser decididas por ato do Secretário de Fazenda, através de instrumento infraregal, ou mediante solicitação do interessado via processo administrativo.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 02 de outubro de 2026.

**FREDERICO PAES**  
Prefeito

## Sec. Mun. de Gestão de Pessoas e Governança Digital

## PORTARIA 724/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 1299/2026 exarado no processo eletrônico nº 00098.008804.2026-62, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Agente Comunitário de Saúde PSF/PACS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 42700, **Tomais Coutinho Pereira**, com efeitos a partir de 08/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -  
Mat. nº 42.845

## PORTARIA 725/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 156/2025;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho 1303/2026 exarado no processo eletrônico SUAP nº 00044.001076.2026-93, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Educador Social, lotado na Fundação Municipal da Infância e Juventude, matrícula nº 30663, **Pedro Henrique Matos Marinho**, com efeitos a partir de 08/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de outubro de 2026.

**Wainer Teixeira de Castro**  
- Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital -  
Mat. nº 42.845

**Processos Eletrônicos SUAP Despachados pelo Senhor Prefeito**  
**DEFERIDOS nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Gestão de**  
**Pessoas e Governança Digital**

| PROC. Nº             | NOME                                | DESPACHO Nº |
|----------------------|-------------------------------------|-------------|
| 00098.004719.2026-25 | JOSÉ ROGÉRIO DE SOUZA CAETANO ALVES | 1273/2026   |
| 00098.007754.2026-04 | SIRLEI ARTILLES DE ABREU AVILA      | 1289/2026   |
| 00098.008836.2026-68 | ADRIANA DE SOUZA E SILVA COITINHO   | 1290/2026   |
| 00098.007457.2026-51 | VANESSA GOMES RANGEL LISBOA         | 1291/2026   |
| 00098.007752.2026-15 | IZABEL CRISTINA CORDEIRO NUNES      | 1292/2026   |

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS  
GOYTACAZES:29116894000161Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMPOS  
DOS GOYTACAZES:29116894000161  
Dados: 2026.10.02 16:51:57 -03'00'